



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6.938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03, Resoluções CONSEMA nº 02/2006, nº 010/2010 e nº 098/2017, com base no Processo de Licenciamento Ambiental nº **364/18** e Parecer técnico nº **027/2018**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA** à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: JOÃO MANDELLI
Endereço: LINHA RETA, SÃO BENTO BAIXO
Município: NOVA VENEZA – SC
CPF/CNPJ: 122.257.979-00

Para a atividade de

Descrição da atividade: UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM SISTEMA POLICULTIVO EM AÇUDES
Código: 03.31.00
Nome do empreendimento: JOÃO MANDELLI
Endereço: LINHA RETA, SÃO BENTO BAIXO
Coordenadas: x: 644223 m y: 6823149 m

Condições gerais

<ul style="list-style-type: none">- A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:<ul style="list-style-type: none">▪ Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;▪ A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;▪ Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

<ul style="list-style-type: none">- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem validade de 48 meses a contar da presente data, conforme, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.
--



Condições específicas

Descrição do empreendimento: Atividade de piscicultura em sistema policultivo em tanques (açudes) na localidade de São Bento baixo, município de Nova Veneza.

Área do terreno: 20.682,15 m²

Área Útil para a atividade: 8.000,00 m²

Número de tanques: 3 unidades

Aspectos florestais: Não será realizada supressão de vegetação.

- **Reserva legal:** Conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR.
- **Uso de APP:** Não se aplica.
- **Autorização de corte de vegetação:** Não se aplica
- **Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção:** Não se aplica
- **Área verde:** Não se aplica

Controles ambientais:

- Presença de aerador em cada viveiro.
- Proteção na saída de escoamento de água dos tanques (ação preventiva à introdução de espécies exóticas em outros cursos hídricos).
- Tratamento dos efluentes produzidos pela piscicultura.
- Gerenciamento de resíduos sólidos, dos resíduos de embalagens de ração e outros afins.

Programas ambientais:

- Programa de gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Medidas compensatórias: Não se aplica

Condições específicas e condicionantes:

- A AuA não autoriza supressão de árvores ou de qualquer forma de vegetação;
- Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal Lei nº 12.651/2012;
- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada para tal finalidade.

Nova Veneza, 13 de setembro de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE